



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.000

João Pessoa - Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Ato do Poder Executivo

DECRETO Nº 30.150, DE 15 DE JANEIRO DE 2009

Altera o Art. 31 do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 31 do Decreto nº 30.143, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 31. A partir de 1º de março de 2009, o pagamento de despesas orçamentárias ou extra-orçamentárias dos órgãos e unidades do Poder Executivo Estadual constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão ser processados para ocorrer no dia 25 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º São excepcionados da regra estabelecida na *caput* os pagamentos relativos à:

I – diárias de servidores e/ou de agentes políticos;

II – contra-partidas relativas a operações de crédito, convênios com a União e/ou contratos de repasses;

III – atendimentos de situações de calamidade pública;

IV – despesas contratadas com base no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de janeiro de 2009; 121ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 0005 João Pessoa, 09 de 01 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores JOSE CARLOS LOPES FERNANDES, matrícula nº 137.697-7, PAULO JOSAFÁ DE ARAUJO, matrícula nº 95.189-7 e TEREZA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 57.702-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de 30 (trinta) dias, à partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar denúncia constante do Processo nº 0013715-8/2008-SEEC.

Portaria nº 0009 João Pessoa, 14 de 01 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores Benedito Donato Freire, matrícula nº 153.140-9, Clenilda Fachine Aguiar, matrícula nº 74.024-1 e Maria José de Medeiros Neta, matrícula nº 134.138-3, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringência aos Art. 106, Inc. I, II, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, praticada pela servidora MARIA IRES ABRANTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 74.915-0, cuja denúncia consta do Processo nº 0003026-2/2008 -SEEC.

Portaria nº 0010 João Pessoa, 14 de 01 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores Benedito Donato Freire, matrícula nº 153.140-9, Clenilda Fachine Aguiar, matrícula nº 74.024-1 e Maria José de Medeiros Neta, matrícula nº 134.138-3, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringência aos Art. 106, Inc. I, II, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, praticada pela servidora MARLUCE MORENO MAGALHAES, matrícula nº 57.250-1, cuja denúncia consta do Processo nº 0003027-3/2008 -SEEC.

Portaria nº 0011 João Pessoa, 14 de 01 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores Benedito Donato Freire, matrícula nº 153.140-9, Clenilda Fachine Aguiar, matrícula nº 74.024-1 e Maria José de Medeiros Neta, matrícula nº 134.138-3, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringência aos Art. 106, Inc. I, II, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, praticada pela servidor GERMANO HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 133.364-0, cuja denúncia consta do Processo nº 0012863-2/2008 -SEEC.

Portaria nº 0012 João Pessoa, 14 de 01 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I e II, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 0000294-6/2009-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SUELI RODRIGUES DE BRITO, Professor, matrícula nº 142.903-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dom Aduato, em Serra Redonda, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Maria Zeca Souza, na cidade de Massaranduba.

UPG: 001 UTB: 13092

NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Administração

PORTARIA Nº 012/GS/SEAD João Pessoa, 14 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.020.670-3/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, DENIZE NÓBREGA PIRES, do cargo de Médico, Classe B, matrícula n.º 160.179-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 013/GS/SEAD João Pessoa, 14 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.050.045-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA ALEKSANDRA DA MOTA TORRES, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 162.758-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 014/GS/SEAD João Pessoa, 14 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.020.324-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FABIO BASTOS VALENÇA, do cargo de Médico, Classe B, matrícula n.º 160.329-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 011/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 14 / 01 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
08.023.142-0	ANTONIO CARLOS RAMALHO LEITE	045.119-3	DEFERIDO
08.020.142-3	FRANCISCO DE ASSIS RIQUE	050.360-6	DEFERIDO
08.021.605-6	CLAIZLE BEZERRA GRILLO VIANA	037.677-9	DEFERIDO

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

Casa Civil do Governador

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA- ARPB

PORTARIA ARPB N.º 002 / 2009 – DP

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei 7.843, de 01 de novembro de 2005, c/c Art. 26, V, do Decreto 26.884 de 24 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, composta dos servidores abaixo nomeados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no âmbito desta Agência, nos termos do Art. 6.º inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações: **MEMBROS TITULARES:** Durvaldo Varandas Neto matrícula n.º 059-1. Carmem Rejane dos Anjos Araújo, matrícula n.º 024-8, Josefa de Oliveira Bezerra, matrícula n.º 023-0, e **MEMBROS SUPLENTEs:** Arnaldo Rodrigues Chaves Neto matrícula n.º 046-9, José Ricardo Resende Martins, matrícula n.º 057-4; e Gratuliano José de Almeida Filho, matrícula 056-0.

Art. 2.º Para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da ARPB, ficam designadas as servidoras Verbena Camelo Gonçalves, matrícula n.º 036-1 e Pablo Juan Nóbrega de Souza da Silveira, matrícula n.º 040-0, como secretária e suplente, respectivamente.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2009.

Francisco Xavier Monteiro da França
Diretor Presidente

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”

PORTARIA Nº 001/2009-GP, DE 06 DE JANEIRO DE 2009.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815,

de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, resolve DISPENSAR IRIS DOS SANTOS DANTAS, Matrícula nº 663.165-7, do encargo de responder pelo cargo em comissão de Gerente de Execução, Símbolo CCS-6/FUNDAC.

PORTARIA Nº 002/2009-GP, DE 06 DE JANEIRO DE 2009.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, resolve NOMEAR IANNA MAYSA DE VASCONCELOS SOUSA, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Execução, Símbolo CCS-6/FUNDAC.


ALEXANDRINA MOREIRA FORMIGA
Presidente da FUNDAC

Receita

PORTARIA Nº 003/GSER

João Pessoa, 7 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, XVIII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de controle na concessão de Regime Especial de Tributação nos termos do Decreto nº 23.210, de 30 de julho de 2002:

CONSIDERANDO ser imprescindível a atuação constante do Fisco Estadual na análise e controle dos requisitos legais impostos aos contribuintes detentores de Termo de Acordo; **CONSIDERANDO**, ainda, a importância fundamental dos contribuintes detentores de Termos de Acordo na arrecadação do ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º Criar GRUPO DE TRABALHO com incumbência de atuar nos atuais e futuros Termos de Acordo.

Art. 2º O GRUPO DE TRABALHO a que se refere o Artigo anterior terá a denominação de "COMITÊ GESTOR DE TERMOS DE ACORDO - COGETA" e terá a seguinte composição inicial, sob a presidência da primeira:

MEMBROS EFETIVOS	MATRÍCULA
MARIA DALVA DE BRITO	070.455-5
CARLOS GUERRA GABÍNIO	145.495-1
NEWTON ARNAUD SOBRINHO	145.478-1
JOÃO BATISTA NETO	145.927-9
WALDIR GOMES FERREIA	145.743-8
RONALDO BEZERRA SERENO	145.500-1
RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS	145.945-7

SUPLENTE	MATRÍCULA
IRANEIDE DE FATIMA MARANHÃO SARMENTO	076.808-1
LUCIANO BARBOSA PEREIRA DO EGITO	145.461-7

REPRESENTANTE DA GET	MATRÍCULA
ROBERTA DO MONTE GOMES	146.890-1

Art. 3º Os suplentes receberão processos para análise, alteração, revisão e padronização, excetuando-se os casos de concessão do Termo e substituirão os membros efetivos em caso de ausência para formação de quorum das reuniões do COGETA.

Art. 4º O representante da GET participará das reuniões do COGETA a fim de subsidiar os membros efetivos do Comitê nas discussões sobre aplicabilidade da legislação vigente e no trânsito de processos para parecer final e ciência do contribuinte.

Art. 5º Fica o Secretário Executivo da Receita autorizado a efetuar avaliação quantitativa dos membros e alterar, a qualquer tempo, a composição do COGETA, através de Portaria, bem como baixar normas complementares necessárias ao seu funcionamento.

Art. 6º As alterações deliberadas pelo COGETA e homologadas pelo Secretário de Estado da Receita serão extensivas a todos os Termos de Acordo do segmento e comunicadas de ofício as empresas pela Gerência Executiva de Tributação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 157/GSF de 22 de setembro de 2008.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E. 09.01.09

Republicado por Omissão Gráfica

PORTARIA Nº 004/GSER

João Pessoa, 7 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, no período compreendido entre 05.01.2009 a 03.02.2009, aos servidores abaixo relacionados, indicando o substituto:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auriuniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

TITULAR	MAT.	SUBSTITUTO	MAT.	ÓRGÃO
Miguel Fernandes Lisboa Neto	146.944-4	Cláudio Rogério Freitas da Silva	147.721-8	C.E. de Cabedelo
Rosa Virginia de Oliveira Scarano	146.426-4	Durval Antonio de Araújo	076.805-7	R.R. de João Pessoa
Jose Sergio de Alencar Cunha	147.723-4	João Francisco de Oliveira	146.873-1	C.E. de Rio Tinto
Jose Helder Fernandes Paiva	147.762-5	Joaquim Solano da Silva Neto	145.998-8	C.E. de Sapé
Marcelo Damasceno Ferreira	147.375-1	Neuma Oliveira Rios	146.649-6	C.E. de Santa Rita

PUBLICADO NO D.O.E DE 09.01.2009
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 007/GSER

João Pessoa, 12 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE remover, a pedido, **ROBERTO BASTOS PAIVA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.410-2, da 2ª Gerência Regional, com sede em Guarabira para a 1ª Gerência Regional, com sede em João Pessoa.

PORTARIA Nº 008/GSER

João Pessoa, 12 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, no período compreendido entre 05.01.2009 a 03.02.2009, aos servidores abaixo relacionados, indicando o substituto:

TITULAR	MAT.	SUBSTITUTO	MAT.	ÓRGÃO
Aderci Dantas dos Santos	046.521-6	Thelma Regina Lima Freire do Amaral	147.919-9	C.E. de São Bento
Dalson Valdivino de Brito	146.902-9	Domingos Savio Barros de Melo	147.912-1	C.E. de Cuité
Edisio Percilio de Moraes	081.367-2	Alexandre Soares de Andrade	147.395-6	C.E. de Araruna
Paulo Jair Lopes Rodrigues	146.985-1	Alexandre Soares de Andrade	147.395-6	C.E. de Belém
Marcos Wilson Monteiro do Rego	124.974-6	Marizelia de Sousa Costa	098.753-1	C.E. de Ingá

PORTARIA Nº 009/GSER

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no § 8º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no art. 1º, da Lei nº 6.700, de 28 de dezembro de 1998, e no § 5º do art. 6º, do Decreto nº 14.366, de 30 de março de 1992 e na forma do Decreto nº 30.142, de 30 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

I - relacionar em anexo os contribuintes do ICMS obrigados a Escrituração Fiscal Digital a partir de 1º de janeiro de 2009.

II - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Relação dos Contribuintes obrigados a EFD a partir 1º janeiro de 2009)

Inscrição	CNPJ	Nome Empresarial	Perfil
16.134.445-3	59.104.737/0002-88	BACARDI MARTINI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	B
16.095.372-3	09.094.632/0001-36	USINA MONTE ALEGRE SA	B
16.073.351-0	09.053.646/0001-01	AGRO INDUSTRIAL TABU S.A	B
16.117.748-4	31.056.708/0040-02	ORICA BRASIL LTDA	B
16.157.357-6	10.656.452.0072-73	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	B
16.027.016-2	10.656.452.0044-10	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	B
16.081.034-5	10.656.452.0045-09	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	B
16.141.015-4	17.469.701/0061-08	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	B
16.141.927-5	10.783.660/0001-40	BANDEIRANTES COMERCIO E RENOVACAO DE PNEUS LTDA	B
16.130.200-9	07.369.685.0010-88	GERDAU COMERCIAL DE ACOS S.A.	B
16.145.190-0	04.163.433/0024-05	ICATEL-TELEMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA.	B
16.140.692-0	04.501.662/0001-04	TECOP TERMINAL DE COMBUSTIVEIS DA PARAIBA LTDA	B
16.033.061-0	07.369.685/0040-01	GERDAU COMERCIAL DE ACOS S.A.	B
16.024.804-3	08.715.757/0008-40	REFRESCOS GUARARAPES LTDA	B
16.008.217-0	61.079.117/0164-43	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	B
16.014.664-0	09.116.278/0001-01	CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL	B
16.123.550-6	02.357.659/0001-25	ELIZABETH PORCELANATO LTDA.	B
16.145.699-5	86.445.822/0003-63	SBDE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA	B
16.133.040-1	47.854.831/0014-09	BANDEIRANTE QUIMICA LIMITADA	B
16.003.688-7	10.919.934/0059-00	CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA	B
16.121.913-6	02.811.281/0001-98	CERAMICA ELIZABETH LTDA	B
16.127.875-2	28.053.619/0055-76	CHOCOLATES GAROTO SA	B
16.132.781-8	02.808.708/0057-53	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV	B

16.081476-6	12.924.130/0001-08	ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA.	B
16.122.015-0	12.924.130/0002-80	ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA.	B
16.023.765-3	08.715.757/0007-69	REFRESCOS GUARARAPES LTDA	B
16.000.751-8	33.009.911/0058-74	SOUZA CRUZ S/A	B
16.082.144-4	24.380.578/0018-27	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A	B
16.052.562-4	58.309.998/0005-14	XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A	B
16.087.294-4	35.504.133/0001-80	ENGARRAFAMENTO COROA LTDA	B
16.054.814-4	15.527.906/0009-93	LDC BIOENERGIA S.A.	B
16.113.008-9	01.165.715/0001-67	AGROVAL-AGROINDUSTRIAL VALE DO PARAIBA LTDA	B
16.009.039-3	08.974.214/0001-70	COMPANHIA USINA SAO JOAO	B
16.032.193-0	09.090.259/0001-45	DESTILARIA MIRIRI S A	B
16.002.784-5	00.048.785/0032-79	INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA	B
16.060.258-0	09.357.997/0001-06	JAPUNGU AGROINDUSTRIAL SA	B
16.034.741-6	61.079.117/0145-80	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	B
16.133.993-0	44.013.159/0054-28	SIEMENS LTDA	B
16.017.562-3	33.000.167/1068-72	PETROLEO BRASILEIRO S/A	B
16.150.802-2	04.654.590/0003-99	ELLO PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A	B
16.146.250-2	23.314.594/0027-40	ALESAT COMBUSTIVEIS S/A	B
16.028.953-0	09.302.703/0005-72	ALVO DISTRIB.DE COMBUSTIVEIS LTDA	B
16.149.914-7	41.080.722/0005-04	DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA	B
16.006.620-4	33.000.092/0013-00	ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA	B
16.132.352-9	02.909.530/0006-97	FEDERAL DISTRIB.DE PETRÓLEO LTDA	B
16.072.285-3	34.274.233/0273-02	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	B
16.151.913-0	05.482.271/0008-10	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	B
16.139.538-4	55.483.564/0005-48	SETTA COMBUSTIVEIS LTDA	B
16.079.246-0	33.337.122/0184-17	CHEVRON BRASIL LTDA	B
16.025.616-0	33.453.598/0191-42	SHELL BRASIL LTDA	B
16.142.301-9	01.387.400/0007-50	SP IND.E DISTRIB.DE PETRÓLEO LTDA	B
16.141.442-7	02.639.582/0003-48	TEMAPE S/A	B
16.046.424-2	12.909.214/0001-64	PEMEL EMPEEND.AGROIND.E COMERCIO	B
16.146.205-7	40.830.648/0004-52	UNA AÇUCAR E ENERGIA LTDA	B
16.012.703-3	09.094.632/0002-17	USINA MONTE ALEGRE S/A	B

PORTARIA Nº 010/GSER

João Pessoa, 14 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no § 8º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no art. 1º, da Lei nº 6.700, de 28 de dezembro de 1998, e no § 5º do art. 6º, do Decreto nº 14.366, de 30 de março de 1992 e na forma do Decreto nº 30.142, de 30 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

I – Estabelecer as tabelas de ajustes do lançamento e apuração da Escrituração Fiscal Digital – EFD em anexo.

II – esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TABELA 5.1 - AJUSTES DOS SALDOS DA APURAÇÃO DO ICMS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
PB000001	Outros débitos para ajuste de apuração ICMS para PB
PB100001	Outros débitos para ajuste de apuração ICMS ST para PB
PB010001	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS para PB
PB110001	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS ST para PB
PB020001	Outros créditos para ajuste de apuração ICMS para PB
PB020002	Outros Regimes Especiais - Valor do crédito presumido para ajuste de apuração ICMS para PB
PB020003	Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) - Valor do crédito presumido para ajuste de apuração ICMS para PB
PB020004	Previsão no RICMS - Valor do crédito presumido para ajuste de apuração ICMS para PB
PB020005	FAIN - Valor do crédito presumido para ajuste de apuração ICMS para PB
PB020006	Cheque Habitação - Valor do crédito gerado com o recebimento do cheque habitação como pagamento para ajuste de apuração ICMS para PB
PB020007	Cheque Educação - Valor do crédito gerado com o recebimento do cheque educação como pagamento para ajuste de apuração ICMS para PB
PB020008	Gol de Placa - Valor do crédito utilizado com o Incentivo denominado Gol de Placa para ajuste de apuração ICMS para PB
PB020009	FIC (Fundo de Incentivo a Cultura) - Valor concedido de crédito presumido do ICMS de até 80% (oitenta por cento) do valor aplicado pelos contribuintes no financiamento de projetos culturais para ajuste de apuração ICMS para PB
PB020010	Processos Judiciais - Valor de crédito concedido para ajuste de apuração ICMS PB
PB020011	Ativo Imobilizado - Valor do Crédito do Ativo Imobilizado
PB020012	Garantido recolhido - Valor de crédito para ajuste do ICMS PB
PB020013	Antecipado recolhido - Valor de Crédito para ajuste do ICMS PB
PB012001	Outros créditos para ajuste de apuração ICMS ST para PB
PB012003	Repasso - Valor do repasse para outras UF's para ajuste a crédito de apuração ICMS ST para PB
PB030001	Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS para PB
PB030002	FUNCEP-PB-ICMS NORMAL - O valor informado neste campo deverá ser no máximo 2% do valor informado no registro para estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS para PB
PB130001	Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS ST para PB
PB130002	FUNCEP - PB- SUBSTITUIÇÃO PELAS SAÍDAS PARA O ESTADO - Valor recolhido - estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS para PB
PB130003	FUNCEP - PB- SUBSTITUIÇÃO PELAS ENTRADAS - Valor recolhido - estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS para PB
PB130004	FUNCEP - PB - REGIME FONTE - Valor recolhido - estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS SUBSTITUIÇÃO para PB
PB040001	Deduções do imposto apurado na apuração ICMS para PB
PB140001	Deduções do imposto apurado na apuração ICMS ST para PB

TABELA 5.2 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA APURAÇÃO (VALORES DECLARATÓRIOS)

UF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
PB	100000	DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA- Valor Declaratório do pagamento total do mês
PB	200000	FUNCEP - PB - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - Valor declaratório recolhido

TABELA 5.3 - AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTE DE DOCUMENTO FISCAL

CÓDIGO DE OCORRÊNCIA DE AJUSTE DE ICMS							ITEM VARIÁVEL					
UF	REFLEXO NA APURAÇÃO ICMS	TIPO DE APURAÇÃO	REPOSABILIDADE	INFLUÊNCIA NO RECOLHIMENTO	ORIGEM DA TRIBUTAÇÃO	AJUSTE DE ICMS						
CÓD	CÓD	DESCRIÇÃO	CÓD	DESCRIÇÃO	CÓD	DESCRIÇÃO	CÓD					
PB	1	Outros créditos	0	Operação Própria	0	Própria	0	A apurar	0	Mercadoria	999	Outros ajustes
PB	4	Outros débitos	0	Operação Própria	0	Própria	0	A apurar	0	Mercadoria	999	Outros ajustes
PB	1	Outros créditos	0	Op.Própria	0	Própria	0	A apurar	1	Transporte	000	Op. Normal
PB	1	Outros créditos	0	Op.Própria	9	Informativo	9	Informativo	0	Mercadoria	002	Transf. Crédito
PB	1	Outros créditos	0	Op.Própria	0	Própria	4	Extemporâneo	0	Mercadoria	010	Lançamento extemporâneo
PB	1	Outros créditos	0	Op.Própria	0	Própria	0	A apurar	0	Mercadoria	013	Rest.ICMS/ST - Crédito
PB	1	Outros créditos	0	Op.Própria	0	Própria	4	Extemporâneo	0	Mercadoria	013	Rest.ICMS/ST - Crédito
PB	1	Outros créditos	0	Op.Própria	0	Própria	0	A apurar	0	Mercadoria	019	ICMS ST já retido
PB	1	Outros créditos	0	Op.Própria	0	Própria	4	Extemporâneo	0	Mercadoria	019	ICMS ST já retido
PB	2	Estorno de débito	0	Op.Própria	0	Própria	1	Espontâneo	0	Mercadoria	004	Antecipação Tributária
PB	2	Estorno de débito	0	Op.Própria	0	Própria	2	Recolhimento por autuação	0	Mercadoria	004	Antecipação Tributária
PB	4	Outros débitos	0	Op.Própria	0	Própria	0	A apurar	0	Mercadoria	000	Op. Normal
PB	4	Outros débitos	0	Op.Própria	9	Informativo	9	Informativo	0	Mercadoria	002	Transf. Crédito
PB	7	Débitos especiais	0	Op.Própria	0	Própria	0	A apurar	0	Mercadoria	001	Dif. Aliquota
PB	7	Débitos especiais	0	Op.Própria	0	Própria	1	Recolhimento Espontâneo	0	Mercadoria	001	Dif. Aliquota
PB	7	Débitos especiais	0	Op.Própria	0	Própria	2	Recolhimento por autuação	0	Mercadoria	001	Dif. Aliquota
PB	7	Débitos especiais	0	Op.Própria	0	Própria	4	Extemporâneo	0	Mercadoria	001	Dif. Aliquota
PB	7	Débitos especiais	0	Op.Própria	0	Própria	4	Extemporâneo	0	Mercadoria	010	extemporâneo
PB	7	Débitos especiais	0	Op.Própria	0	Própria	2	Recolhimento por autuação	0	Mercadoria	015	Autuações
PB	7	Débitos especiais	0	Op.Própria	0	Própria	1	Recolhimento Espontâneo	0	Mercadoria	017	Importação
PB	7	Débitos especiais	0	Op.Própria	0	Própria	2	Recolhimento por autuação	0	Mercadoria	017	Importação
PB	7	Débitos especiais	0	Op.Própria	0	Própria	3	Compensação crédito	0	Mercadoria	017	Importação
PB	7	Débitos especiais	0	Op.Própria	0	Própria	4	Extemporâneo	0	Mercadoria	017	Importação
PB	7	Débitos especiais	0	Op.Própria	1	Solidária	1	Recolhimento Espontâneo	0	Mercadoria	999	Outros Ajustes
PB	7	Débitos especiais	0	Op.Própria	1	Solidária	2	Recolhimento por autuação	0	Mercadoria	999	Outros Ajustes
PB	9	Informativo	0	Op.Própria	9	Informativo	9	Informativo	0	Mercadoria	007	Desconto - ICMS repassado ao destinatário
PB	9	Informativo	0	Op.Própria	9	Informativo	9	Informativo	0	Mercadoria	008	Ativo Permanente
PB	9	Informativo	0	Op.Própria	9	Informativo	9	Informativo	0	Mercadoria	018	Uso e Consumo
PB	1	Outros créditos	1	Op.ST	9	Informativo	0	A apurar	0	Mercadoria	011	Rest.ICMS/ST - Ressarcimento
PB	1	Outros créditos	1	Op.ST	9	Informativo	4	Extemporâneo	0	Mercadoria	011	Rest.ICMS/ST - Ressarcimento
PB	1	Outros créditos	1	Op.ST	0	Própria	0	A apurar	0	Mercadoria	012	Rest.ICMS/ST - Abatimento
PB	1	Outros créditos	1	Op.ST	0	Própria	4	Extemporâneo	0	Mercadoria	012	Rest.ICMS/ST - Abatimento
PB	2	Estorno de débito	1	Op.ST	0	Própria	1	Recolhimento Espontâneo	0	Mercadoria	004	Antecipação Tributária
PB	2	Estorno de débito	1	Op.ST	0	Própria	2	Recolhimento por autuação	0	Mercadoria	004	Antecipação Tributária
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	1	Recolhimento Espontâneo	0	Mercadoria	005	ST - Dif. Aliquota
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	1	Solidária	1	Recolhimento Espontâneo	0	Mercadoria	005	ST - Dif. Aliquota
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	2	Recolhimento por autuação	0	Mercadoria	005	ST - Dif. Aliquota
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	1	Solidária	2	Recolhimento por autuação	0	Mercadoria	005	ST - Dif. Aliquota
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	4	Extemporâneo	0	Mercadoria	005	ST - Dif. Aliquota
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	1	Solidária	4	Extemporâneo	0	Mercadoria	005	ST - Dif. Aliquota
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	4	Extemporâneo	0	Mercadoria	010	extemporâneo
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	2	Recolhimento por autuação	0	Mercadoria	015	Autuações
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	1	Recolhimento Espontâneo	0	Mercadoria	017	Importação
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	2	Recolhimento por autuação	0	Mercadoria	017	Importação
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	3	Compensação crédito	0	Mercadoria	017	Importação
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	4	Extemporâneo	0	Mercadoria	017	Importação
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	1	Recolhimento Espontâneo	0	Mercadoria	020	ST Interna
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	2	Recolhimento por autuação	0	Mercadoria	020	ST Interna
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	4	Extemporâneo	0	Mercadoria	020	ST Interna
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	0	A apurar	0	Mercadoria	021	Repasso ICMS ST
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	0	A apurar	0	Mercadoria	022	Complementar
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	1	Solidária	1	Recolhimento Espontâneo	0	Mercadoria	999	Outros Ajustes
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	1	Solidária	2	Recolhimento por autuação	0	Mercadoria	999	Outros Ajustes
PB	9	Informativo	1	Op.ST	9	Informativo	9	Informativo	0	Mercadoria	006	Reembolso Comercial
PB	9	Informativo	1	Op.ST	9	Informativo	9	Informativo	0	Mercadoria	011	Rest.ICMS/ST - Ressarcimento
PB	7	Débitos especiais	1	Op.ST	0	Própria	0	A apurar	1	Transporte	014	ST - Transporte
PB	9	Informativo	1	Op.ST	0	Própria	0	A apurar	1	Transporte	014	ST - Transporte
PB	9	Informativo	1	Op.ST	0	Própria	1	Recolhimento Espontâneo	1	Transporte	014	ST - Transporte
PB	9	Informativo	1	Op.ST	0	Própria	2	Recolhimento por autuação	1	Transporte	014	ST - Transporte
PB	9	Informativo	1	Op.ST	0	Própria	4	Extemporâneo	1	Transporte	014	ST - Transporte
PB	9	Informativo	2	Outras Apurações	9	Informativo	9	Informativo	0	Mercadoria	002	Transf. Crédito
PB	9	Informativo	2	Outras Apurações	9	Informativo	9	Informativo	0	Mercadoria	003	Compensação saldo

TABELA 5.4 - TABELA DE CÓDIGO DAS OBRIGAÇÕES DE ICMS A RECOLHER

CÓD	DESCRIÇÃO
000	ICMS a recolher
001	ICMS da substituição tributária pelas entradas
002	ICMS da substituição tributária pelas saídas para o Estado
003	Antecipação do diferencial de alíquotas do ICMS
004	Antecipação do ICMS da importação
005	Antecipação tributária
006	ICMS resultante da alíquota adicional dos itens incluídos no Fundo de Combate à Pobreza (FUNCEP)
090	Outras obrigações do ICMS
999	da substituição tributária pelas saídas para outros estados

TABELA 5.5 - TABELA DE TIPOS DE UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS FISCAIS – ICMS

COD	DESCRIÇÃO
PB01	Dedução
PB21	Compensação
PB41	Transferência
PB61	Restituição
PB81	Estorno
PB99	Outros

MILTON BOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

**GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS
REPASSES PARA OS MUNICÍPIOS DO ICMS, IPVA E IPI
REFERENTE DEZEMBRO/08**

NOME DO MUNICÍPIO	ÍNDICE	ICMS	IPVA	IPI	TOTAL
ÁGUA BRANCA	0,123403	59.161,16	575,79	251,85	59.988,80
AGUIAR	0,110229	52.845,36	535,10	224,96	53.605,42
ALAGOA GRANDE	0,235454	112.880,01	2.641,73	480,55	116.002,29
ALAGOA NOVA	0,208756	100.080,61	1.591,07	426,05	102.097,73
ALAGOINHA	0,133947	64.216,10	689,18	273,37	65.178,65
ALCANTIL	0,123038	58.986,17	129,84	251,10	59.367,11
ALGODÃO DE JANDAIRA	0,094892	45.492,58	61,57	193,66	45.747,81
ALHANDRA	1,781617	854.132,63	2.521,47	3.636,20	860.290,30
AMPARO	0,095693	45.876,59	42,58	195,30	46.114,47
APARECIDA	0,115747	55.490,76	338,11	236,23	56.065,10
ARACAGI	0,147483	70.705,46	887,48	301,00	71.893,94
ARARA	0,134793	64.621,69	546,10	275,10	65.442,89
ARARUNA	0,175961	84.358,22	1.036,60	359,12	85.753,94
AREIA	0,209354	100.367,30	1.783,47	427,27	102.578,04
AREIA DE BARAUNAS	0,094235	45.177,60	-	192,32	45.369,92
AREIAL	0,114911	55.089,97	23,90	234,52	55.348,39
AROEIRAS	0,150355	72.082,33	300,15	306,86	72.689,34
ASSUNÇÃO	0,101646	48.730,54	682,31	207,45	49.620,30
BAIA DA TRAIÇÃO	0,126368	60.582,62	2.426,45	257,90	63.266,97
BANANEIRAS	0,171559	82.247,83	2.199,60	350,14	84.797,57
BARAUNAS	0,107658	51.612,78	682,27	219,72	52.514,77
BARRA DE SANTA ROSA	0,142870	68.493,92	1.015,08	291,58	69.800,58
BARRA DE SANTANA	0,110966	53.198,69	158,24	226,46	53.583,39
BARRA DE SÃO MIGUEL	0,104842	50.262,75	209,30	213,97	50.686,02
BAYEUX	1,637501	785.041,37	18.946,02	3.342,07	807.329,46
BELEM	0,224605	107.678,84	1.746,33	458,40	109.883,57
BELEM DO BREJO DO CRU	0,109126	52.316,56	1.437,64	222,72	53.976,92
BERNARDINO BATISTA	0,094938	45.514,63	-	193,76	45.708,39
BOA VENTURA	0,110534	52.991,58	333,62	225,59	53.550,79
BOA VISTA	0,754384	361.662,46	225,32	1.539,66	363.427,44
BOM JESUS	0,096871	46.441,34	115,63	197,70	46.754,67
BOM SUCESSO	0,109181	52.342,93	196,02	222,82	52.761,77
BONITO DE SANTA FE	0,128617	61.660,83	299,93	262,50	62.223,26
BOQUEIRÃO	0,239186	114.669,18	2.285,69	488,16	117.443,03
BORBOREMA	0,103669	49.700,40	270,08	211,58	50.182,06
BREJO DO CRUZ	0,139660	66.955,00	753,12	285,03	67.993,15
BREJO DOS SANTOS	0,115253	55.253,93	29,63	235,21	55.518,77
CAAPORA	2,451478	1.175.273,56	1.359,33	5.003,37	1.181.636,26
CABACEIRAS	0,113906	54.608,16	385,18	232,47	55.225,81
CABELO	11,162048	5.351.245,22	31.600,56	22.781,32	5.405.627,10
CACHOEIRA DOS INDIOS	0,140720	67.463,18	262,63	287,19	68.013,00
CACIMBA DE AREIA	0,099485	47.694,53	129,75	203,03	48.027,31
CACIMBA DE DENTRO	0,153898	73.780,90	1.040,52	314,09	75.135,51
CACIMBAS	0,104507	50.102,15	441,99	213,29	50.757,43
CAICARA	0,124137	59.513,05	146,01	253,34	59.912,40
CAJAZEIRAS	0,874641	419.315,39	21.449,86	1.785,10	442.550,35
CAJAZEIRINHAS	0,098026	46.995,06	525,66	200,06	47.720,78
CALDAS BRANDÃO	0,118914	57.009,07	242,54	242,69	57.494,30
CAMALAU	0,111228	53.324,29	193,14	227,00	53.744,43
CAMPINA GRANDE	12,583039	6.032.488,60	165.852,26	25.681,51	6.224.022,37
CAMPO DE SANTANA	0,129083	61.884,23	2.002,19	263,44	64.149,86
CAPIM	0,169042	81.041,15	487,24	345,00	81.873,39
CARAUBAS	0,101832	48.819,72	274,94	207,83	49.302,49
CARRAPATEIRA	0,095846	45.949,94	-	195,61	46.145,55
CASSERENGUE	0,131696	63.136,94	245,07	268,77	63.650,78
CATINGUEIRA	0,104067	49.891,21	675,17	212,39	50.778,77
CATOLE DO ROCHA	0,346400	166.069,11	6.794,84	706,98	173.570,93
CATURITE	0,158592	76.031,27	183,62	323,67	76.538,56
CONCEICAO	0,172687	82.788,61	1.673,16	352,44	84.814,21
CONDADO	0,115585	55.413,10	87,49	235,89	55.736,48
CONDE	1,311547	628.774,36	3.403,97	2.676,81	634.855,14
CONGO	0,112116	53.750,01	94,35	228,81	54.073,17
COREMAS	0,158468	75.971,82	1.186,11	323,42	77.481,35
COXIXOLA	0,096134	46.088,01	-	196,19	46.284,20
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	0,168813	80.931,36	864,11	344,53	82.140,00
CUBATI	0,125977	60.395,17	115,90	257,10	60.768,17
CUITE	0,204603	98.089,60	903,72	417,58	99.410,90
CUITE DE MAMANGUAPE	0,105719	50.683,20	385,62	215,76	51.284,58
CUITEGI	0,117059	56.119,76	672,56	238,90	57.031,22
CURRAL DE CIMA	0,105048	50.361,51	626,64	214,39	51.202,54
CURRAL VELHO	0,095410	45.740,92	72,61	194,72	46.008,25
DAMIAO	0,098694	47.315,31	-	201,42	47.516,73
DESTERRO	0,121434	58.217,19	562,54	247,84	59.027,57
DIAMANTE	0,117805	56.477,40	49,51	240,42	56.767,33
DONA INES	0,120566	57.801,06	742,75	246,07	58.789,88
DUAS ESTRADAS	0,113733	54.525,22	345,69	232,12	55.103,03
EMAS	0,099242	47.578,03	662,50	202,54	48.443,07
ESPERANCA	0,480767	230.486,57	1.626,72	981,22	233.094,51
FAGUNDES	0,121328	58.166,38	888,96	247,62	59.302,96
FREI MARTINHO	0,102169	48.981,28	-	208,52	49.189,80
GADO BRAVO	0,107357	51.468,48	232,70	219,11	51.920,29
GUARABIRA	1,014496	486.363,87	15.963,25	2.070,54	504.397,66
GURINHEM	0,147086	70.515,13	1.298,72	300,18	72.114,03
GURJAO	0,102892	49.327,89	199,90	209,99	49.737,78
IBIARA	0,112984	54.166,14	184,54	230,59	54.581,27
IGARACY	0,111477	53.443,67	438,01	227,51	54.109,19
IMACULADA	0,120322	57.684,09	392,55	245,56	58.322,20
INGA	0,192457	92.266,63	952,49	392,79	93.611,91
ITABAIANA	0,262910	126.042,81	3.067,90	536,58	129.647,29
ITAPORANGA	0,267250	128.123,47	10.074,35	545,44	138.743,26
ITAPOROROCA	0,178467	85.559,63	781,02	364,23	86.704,88

ITATUBA	0,172680	82.785,26	332,54	352,43	83.470,23
JACARAU	0,146491	70.229,88	673,37	298,98	71.202,23
JERICO	0,122323	58.643,39	1,81	249,64	58.894,84
JOAO PESSOA	28,132587	13.487.163,99	437.810,10	57.417,58	13.982.391,67
JUAREZ TAVORA	0,115184	55.220,85	678,88	235,08	56.134,81
JUAZEIRINHO	0,209917	100.637,21	610,92	428,42	101.676,55
JUNCO DO SERIDO	0,151783	72.766,94	297,74	309,77	73.374,45
JURUPIRANGA	0,169423	81.223,81	235,12	345,78	81.804,71
JURU	0,118187	56.660,54	805,60	241,20	57.707,34
LAGOA	0,111107	53.266,28	270,20	226,75	53.763,23
LAGOA DE DENTRO	0,113183	54.261,55	438,13	230,99	54.930,67
LAGOA SECA	0,218574	104.787,50	1.605,98	446,09	106.839,57
LASTRO	0,097609	46.795,15	335,45	199,20	47.329,80
LIVRAMENTO	0,114976	55.121,14	424,42	234,65	55.780,21
LOGRADOURO	0,110123	52.794,54	271,13	224,75	53.290,42
LUCENA	0,288680	138.397,31	656,18	589,17	139.642,66
MAE D'ÁGUA	0,103078	49.417,07	4,43	210,37	49.631,87
MALTA	0,113924	54.616,79	279,31	232,50	55.128,60
MAMANGUAPE	0,842640	403.973,65	10.932,89	1.719,79	416.626,33
MANAIRA	0,117134	56.155,71	259,45	239,05	56.654,21
MARACAO	0,140497	67.356,27	812,90	286,74	68.455,91
MARI	0,237291	113.760,69	1.017,37	484,30	115.262,36
MARIZOPOLIS	0,117395	56.280,84	238,92	239,59	56.759,35
MASSARANDUBA	0,124462	59.668,86	1.217,94	254,01	61.140,81
MATARACA	0,959704	460.095,80	645,45	1.958,71	462.699,96
MATINHAS	0,100732	48.292,36	73,83	205,58	48.571,77
MATO GROSSO	0,097614	46.797,55	-	199,22	46.996,77
MATUREIA	0,107890	51.724,01	349,62	220,19	52.293,82
MOGEOIRO	0,170900	81.931,90	56,13	348,79	82.336,82
MONTADAS	0,109876	52.676,12	221,46	224,24	53.121,82
MONTE HOREBE	0,102571	49.174,00	3,68	209,33	49.387,01
MONTEIRO	0,306781	147.075,19	2.607,77	626,12	150.309,08
MULUNGU	0,123360	59.140,55	223,88	251,77	59.616,20
NATUBA	0,120880	57.951,60	-	246,70	58.198,30
NAZAREZINHO	0,117666	56.410,76	746,44	240,15	57.397,35
NOVA FLORESTA	0,138937	66.608,38	45,86	283,56	66.937,80
NOVA OLINDA	0,110399	52.926,86	361,86	225,31	53.514,03
NOVA PALMEIRA	0,106253	50.939,21	166,50	216,85	51.322,56
OLHO D'ÁGUA	0,110598	53.022,26	-	225,72	53.247,98
OLIVEDOS	0,100887	48.366,67	744,23	205,90	49.316,80
OURO VELHO	0,105532	50.593,55	101,39	215,38	50.910,32
PARARI	0,093828	44.982,48	42,70	191,49	45.216,67
PASSAGEM	0,111490	53.449,90	482,17	227,53	54.159,60
PATOS	1,367834	655.759,15	42.337,51	2.791,69	700.888,35
PAULISTA	0,161858	77.597,04	530,97	330,34	78.458,35
PEDRA BRANCA	0,099932	47.908,83	210,39	203,95	48.323,17
PEDRA LAVRADA	0,161381	77.368,36	351,14	329,36	78.048,86
PEDRAS DE FOGO	0,789509	378.501,89	3.290,92	1.611,35	383.404,16
PEDRO REGIS	0,101809	48.808,69	241,42	207,78	49.257,89
PIANCO	0,188891	90.557,04	3.605,80	385,51	94.548,35
PICUI	0,217331	104.191,59	2.869,86	443,55	107.505,00
PILAR	0,154061	73.859,04	549,50	314,43	74.722,97
PILOES	0,116125	55.671,98	406,81	237,00	56.315,79
PILOEZINHOS	0,102897	49.330,29	388,65	210,00	49.928,94
PIRPIRITUBA	0,131283	62.938,95	1.470,28	267,93	64.677,16
PITIMBU	0,146058	70.022,29	893,77	298,09	71.214,15
POCINHOS	0,184349	88.379,54	639,96	376,24	89.395,74
POCO DANTAS	0,097672	46.825,35	341,28	199,33	47.365,96
POCO DE JOSE DE MOURA	0,098764	47.348,87	64,79	201,56	47.615,22
POMBAL	0,351508	168.517,96	528,92	717,41	169.764,29
PRATA	0,109172	52.338,62	241,67	222,81	52.803,10
PRINCESA ISABEL	0,201940	96.812,92	3.503,08	412,14	100.728,14
PUXINANA	0,134766	64.608,75	1.131,27	275,04	66.015,06
QUEIMADAS	0,396734	190.199,95	4.457,51		

SAO JOSE DO SABUGI	0,105943	50.790,59	357,80	216,22	51.364,61
SAO JOSE DOS CORDEIRO	0,100847	48.347,49	-	205,82	48.553,31
SAO JOSE DOS RAMOS	0,100568	48.213,74	425,16	205,24	48.844,14
SAO MAMEDE	0,130558	62.591,37	303,86	266,45	63.161,68
SAO MIGUEL DE TAIPU	0,109566	52.527,51	76,71	223,61	52.827,83
SAO SEBASTIAO DE LAGO	0,126706	60.744,67	301,87	258,59	61.305,13
SAO SEBASTIAO DO UMBU	0,100998	48.419,88	-	206,13	48.626,01
SAO VICENTE DO SERIDO	0,111431	53.421,61	-	227,42	53.649,03
SAPE	0,807912	387.324,55	5.681,63	1.648,91	394.655,09
SERRA BRANCA	0,190819	91.481,35	980,74	389,45	92.851,54
SERRA DA RAIZ	0,099904	47.895,40	134,82	203,89	48.234,11
SERRA GRANDE	0,098249	47.101,97	-	200,51	47.302,48
SERRA REDONDA	0,148230	71.063,58	650,25	302,52	72.016,35
SERRARIA	0,110660	53.051,98	405,04	225,84	53.682,86
SERTAOZINHO	0,213204	102.213,04	364,41	435,13	103.012,58
SOBRADO	0,113403	54.367,02	456,32	231,44	55.054,78
SOLANEA	0,260294	124.788,66	3.146,81	531,24	128.466,71
SOLEDADE	0,227650	109.138,66	1.156,91	464,61	110.760,18
SOSSEGO	0,097355	46.673,38	-	198,69	46.872,07
SOUSA	0,921179	441.626,37	21.187,79	1.880,08	464.694,24
SUME	0,199039	95.422,14	1.846,16	406,22	97.674,52
TAPEROA	0,154764	74.196,07	610,24	315,85	75.122,16
TAVARES	0,130017	62.332,01	818,73	265,35	63.416,09
TEIXEIRA	0,177896	85.285,88	1.797,75	363,07	87.446,70
TENORIO	0,108392	51.964,67	-	221,21	52.185,88
TRIUNFO	0,118284	56.707,04	1.190,30	241,40	58.138,74
UIRAUNA	0,198061	94.953,27	3.700,62	404,23	99.058,12
UMBUZEIRO	0,134706	64.579,98	1.366,83	274,92	66.221,73
VARZEA	0,110926	53.179,51	87,16	228,68	53.495,35
VIEIROPOLIS	0,100010	47.946,22	309,69	204,10	48.460,01
VISTA SERRANA	0,098855	47.392,50	653,49	201,75	48.247,74
ZABELE	0,095682	45.871,32	41,05	195,27	46.107,64
TOTAL DISTRIBUIDO	100,00000	47.941.428,16	965.004,15	204.096,36	49.110.528,67

FONTES: BANCO REAL E BANCO DO BRASIL S/A

Eralton Verjão Esteves
 Eralton Verjão Esteves
 Matr. 147.129-5 - Cadeba Mac. A. C. P.
 Gerência de Administração

Marcelo de Sá
 Marcelo de Sá
 Gerência de Administração